GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
OFÍCIO	31/07/2024	2024/35	31/07/2024	2024/2282808

Procedência	DEFPUB - DAF

Interessado	Defensoria Pública do Estado do Pará

Assunto	DISPENSA DE LICITAÇÃO

Complemento	DISPENSA DE LICITAÇÃO

Anexo/Sequencial	33,36,39

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025 - DPE
PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, para a realização de exames genéticos - DNA para reconhecimento de paternidade, com o objetivo de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA DO GERENCIADOR: **R$ 1.258.745,40**
DATA DA ABERTURA: 27 de maio de 2025.

HORÁRIO: 10 h (dez) horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG CONTRATANTE: 925989

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:
13/05/2025
LOCAL: nos sites www.gov.br/compras ou www.compraspara.pa.gov.br ou na Defensoria Pública do Estado do Pará, sito a Rua Padre Prudêncio, nº. 154, 2º andar – CLCC, Campina, Belém/Pará, sem custos, por meio de mídia digital.

ANEXOS:
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Modelo de Proposta;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Minuta de Contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025-DPE
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2024/2282808

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ torna público que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processada e julgada consoante a nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada pelo o Decreto Estadual no 2.939, de 10 de março de 2023, Decreto Estadual no 2.940, de 10 de março de 2023, Decreto estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e suas posteriores alterações, bem como pelas condições, exigências e recomendações contidas neste Ato Convocatório.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, para a realização de exames genéticos - DNA para reconhecimento de paternidade, com o objetivo de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) Credenciar-se previamente no SICAF;

b) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

c) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preço;

d) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Defensoria Pública do Estado do Pará por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

f) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, com obtenção de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da LC nº 123/06.

3.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item 3.4, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

3.6. Não poderão participar da presente licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da DPE/PA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não poderão participar deste Pregão sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) Pessoa Jurídica reunida em consórcio; i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da defensoria Pública do Pará;

k) Com impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Estado do Pará;

l) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7. O impedimento de que trata a alínea "f" do subitem anterior, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
3.8. Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros da Defensoria Pública do Estado do Pará, atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas ou ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da DPE/PA situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório.
3.9. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
3.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos da referida Lei.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. A licitante deverá encaminhar sua proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante preenchimento no sistema eletrônico.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.**
4.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta.
4.6. No momento do cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá selecionar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:
4.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
4.6.2. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.3. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

4.6.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4.6.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e equiparados deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos estando apto a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar n.º 123/06.

4.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, cujo relatório apresentado será anexado aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

b.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e a Minuta de Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos deste edital, na quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Tendo em vista que a especificação dos materiais ou dos serviços constante do CATSERV/CATMAT/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos materiais ou dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.16. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, devendo evitar a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

5.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (QUINZE) SEGUNDOS após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de solicitar qualquer alteração**.**

5.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, a proposta ou lance cujo valor for inequivocamente inexequível.

5.12. O MODO DE DISPUTA será o ABERTO, a duração do período do envio de lances será de 10 (DEZ) MINUTOS, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15. Preenchido o requisito definido no subitem anterior, caso o pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

5.16. Ocorrendo o reinício previsto no SUBITEM
5.15, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.17. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

5.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) MINUTOS, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.3.2. empresas brasileiras;

6.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA NEGOCIAÇÃO:

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

7.3. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.5. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1) Instrução Normativa MPOG nº 03/201, que estabelece as regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, dispõe: "Procedimento para habilitação de fornecedor (…) Art. 29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. § 1º. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. § 2º. É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação. § 3º. O disposto neste artigo deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, contratação e pagamento, previstos nos arts. 28 e 29." b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na Contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA DPE/PA, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPEPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.10. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, como também, não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.11. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.12. Se a proposta não for aceita ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada/inabilitada e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
8.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta carta editalícia e solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no presente edital.
8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto deste Edital.
8.15. Será desclassificada proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio eletrônico, na opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro.
9.2. Após entrega dos documentos para habilitação e análise pelo Pregoeiro não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.3. As licitantes que estiverem em SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados, deverão ser inseridos no Anexo que será aberto pelo pregoeiro.
9.6. Habilitação Jurídica:
9.6.1 Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza da pessoa jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.6.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.6.3. Deverá ser apresentado, ainda, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
9.7. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal n. 14.133/2021):
a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda, por empresas privadas, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado;
a.1) O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da contratada e descrição clara dos serviços prestados, informando o cumprimento das obrigações assumidas perante a empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante (Acórdão 927/2021 - TCU - Plenário).
b) O Licitante deverá cumprir com a Habilitação Técnica constates nos Itens 4.12.4. a 4.12.6 (I, II e III), do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
9.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021):
a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
a.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
9.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
9.9. Qualificação Econômico-Financeira:
9.9.1. No que diz respeito à qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, salientando nos casos de participantes em processo de recuperação judicial, a necessidade de comprovar, por meio de certidão emitida pela instancia judicial competente, que a interessada encontra-se apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório (Acórdãos do TCU nºs 2.265/2020 e 1.201/2020);
a.1) Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da convocação pelo pregoeiro; e
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
9.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.9.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
9.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão verificadas Se a licitante apresentou no sistema, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO ITEM 4.6 a 4.7

DESTE EDITAL, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no sítio: www.gov.br/compras/pt-br 9.12. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.14. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova e poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

9.15. As empresas aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas ME/EPP/EQUIPARADOS, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à DPE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos ou realização de diligências, o Pregoeiro suspenderá a sessão. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no chat do sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1.1. O Pregoeiro convocará, via chat, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao último lance e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. A proposta de preços escrita, quando solicitada, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência, e dela deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO VALOR FINAL OFERTADO E/OU NEGOCIADO;

c) A indicação de tributos (no que couber com demonstração de isenção conforme o caso);

c.1) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
10.5. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, prevalecerão como válidos estes últimos.
10.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
10.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto nesta condição implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Pará convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
10.8. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
10.9. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação e aceitação da proposta.

11. DOS RECURSOS:
11.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
11.11. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. fraudar a licitação;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO TERMO DE CONTRATO:

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

16.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5. Os prazos dos itens 16.2. e 16.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.6.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

16.6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.6.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – *Modelo de Proposta*

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.11.4. ANEXO IV –Minuta de Termo de Contrato

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 12 de maio de 2025.

MARCUS VINICIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025-DPE

TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/2282808

OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
O objetivo do presente Termo de Referência é estabelecer as diretrizes para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames genéticos - DNA, para reconhecimento de paternidade, atendidos pela Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A saúde da população é um bem imprescindível que deve ser protegido e promovido por meio de ações efetivas e integradas. No contexto do Estado do Pará, e especialmente dos grupos vulneráveis atendidos pela Defensoria Pública, é essencial que se disponibilize serviços de saúde que atendam às necessidades específicas. Conforme prevê o Artigo 196 da Constituição Federal (1988) a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Da mesma forma o Artigo 197 da Constituição Federal (1990) estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle. O serviço realização de exames de DNA, é essencial para atender ao Projeto "Meu Pai Tem Nome", coordenado pela Defensoria Pública do Estado do Pará, garantindo direitos fundamentais e promovendo a justiça social. A contratação abrange a realização de exames que garantem precisão científica e segurança jurídica no reconhecimento de paternidade, incluindo testes do tipo trio (pai, mãe e filho) e duo (pai ou mãe e filho), com metodologia de amostra de sangue em papel FTA, ou quando for necessário se solicitará a coleta de material diverso (saliva), o que permite a detecção de marcadores genéticos fundamentais para a confirmação de vínculos biológicos. A contratação de serviços laboratoriais especializados é indispensável para assegurar a agilidade e eficiência na emissão de laudos, além de aumentar a segurança jurídica e o bem-estar social. Como se observa há a necessidade desta contratação, a qual baseiam-se no crescimento da procura por exames de ADN, a atuação integrada entre exames laboratoriais e acompanhamento remoto se alinha com as diretrizes de justiça social e saúde pública, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde fundamental para garantir a formalização de vínculos familiares, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Tais serviços contribuirão para evitar judicializações desnecessárias e garantir o acesso rápido a direitos dos assistidos.

O processo de licitação será realizado na modalidade pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, com sorteio de julgamento baseado no menor preço global. A vigência inicial do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados.

Esta contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento aos princípios legais aplicáveis à administração pública. A escolha por uma empresa especializada permite à Defensoria Pública manter a eficiência e a agilidade no atendimento às demandas, garantindo a prestação de serviços de alta qualidade e promovendo a inclusão social e o bem-estar dos assistidos pelo programa. A continuidade do Projeto “Meu Pai Tem Nome” reforça o compromisso institucional com a justiça social e a proteção dos direitos fundamentais.

Por fim, esta medida garante a aplicação eficiente dos recursos públicos, eliminando a necessidade de aquisição de equipamentos próprios e garantindo acesso a tecnologias de ponta. A contratação possibilitará que a Defensoria Pública do Estado do Pará continue sendo referência nacional na execução de programas sociais e promoção de direitos fundamentais.

DEFINIÇÃO OBJETO.

O presente Termo de Referência (TR), foi elaborado com o objetivo de fornecer os elementos necessários e suficientes, com base em estudos técnicos preliminares anexados, para a realização de procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, para a realização de exames genéticos - DNA para reconhecimento de paternidade, com o objetivo de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se do sistema de registro de registro preços para a aquisição parcelada dos serviços especificados, por seleção de julgamento de menor preço global por item.

A empresa contratada será responsável pela execução técnico-científica dos exames de DNA, de biologia celular, com coletas realizadas nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA), garantindo a precisão na identificação de vínculos genéticos e promovendo a inclusão social dos projetos sociais.

Os serviços laboratoriais incluem a disponibilização de insumos e reagentes específicos, além da realização dos exames e diagnósticos pretendidos, e deverá a empresa fornece treinamento à equipe técnica contínua envolvida no envolvimento e análise das amostras, garantindo o correto cumprimento dos protocolos científicos e normativos estabelecidos pela ANVISA e outras regulamentações pertinentes, bem como a conformidade com padrões internacionais de qualidade.

O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por meio de termo aditivo por até 60 meses, conforme disposto no Art. 106, Capítulo V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Esta medida visa garantir a continuidade dos serviços, a eficiência na prestação de atendimento à população e a execução das ações planejadas de forma sustentável e econômica.

Assim, este TR estabelece as condições, critérios e estimativas para a contratação da empresa especializada, que será responsável dos serviços com precisão e agilidade, contribuindo para a manutenção da justiça social e o fortalecimento dos vínculos familiares. A parceria com a empresa contratada permitirá à Defensoria Pública manter sua referência nacional no atendimento extrajudicial, garantindo a segurança jurídica dos processos e promovendo o bem-estar das famílias assistidas.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO/ MES	QTD Mês	QTD Anual	Valor Global
01	**EXAMES DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE/PATERNIDADE E MATERNIDADE CONJUNTA (TESTE DE DNA TRIO – FILHO REQUERENTE, SUPOSTO PAI E SUPOSTA MÃE**). TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTAD) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOSE A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS**.** INCLUINDO A EQUIPE TECNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	12	75	900	R$725.103,00
02	**SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE/MATERNIDADE (TESTE DE DNA DUO – FILHO REQUERENTE E SUPOSTO PAI OU SUPOSTA MÃE).** TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTA	12	60	720	R$533.640,00

	D) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOSE A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. INCLUINDO A EQUIPE TECNICA POR CONTA DA CONTRATADA.					

VALOR GLOBAL ESTIMADO*	**R$ 1.258.745,40**

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação bem como a descrição da necessidade encontra-se definida nos Estudos Técnicos Preliminares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	O principal motivo para a contratação de uma empresa especializada em exames laboratoriais contínuos de DNA, para reconhecimento de paternidade, é garantir a precisão e a agilidade na confirmação e resultados, para atender os projetos coordenados pela Defensoria Pública do Estado do Pará. Esses exames e acompanhamentos são essenciais para garantir e promover a inclusão social e o acesso aos direitos civis, sociais e econômicos de crianças e demais pessoas em situação de vulnerabilidade. A Defensoria Pública enfrenta desafios crescentes relacionados à demanda por exames rápidos e precisos, indispensáveis para evitar a judicialização de processos e acelerar o acesso a benefícios necessários para promoção da saúde e dignidade dos assistidos. A ausência de serviços laboratoriais adequados pode resultar em atrasos significativos na formalização dos atendimentos, afetando diretamente o bem-estar emocional e social dos envolvidos. A necessidade de manter um atendimento contínuo e eficaz é intensificada pela crescente visibilidade e reconhecimento do projeto, o que aumenta a procura por exames de DNA. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames genéticos - DNA, para reconhecimento de paternidade não apenas fortalece a atuação da Defensoria

	Pública no campo extrajudicial, mas também consolida seu papel como promotora de justiça social, garantindo uma resposta ágil e eficaz às demandas familiares. A integração desses serviços com a infraestrutura da instituição permitirá a manutenção da eficiência operacional e a continuidade das atividades essenciais dos projetos. Essa contratação é essencial para manter o projeto de vanguarda do atendimento jurídico e social, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Pará continue sendo uma referência nacional em promoção de direitos humanos e proteção à vida e aos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. A execução desses serviços permite que os Projetos se mantenham um alto padrão de qualidade, garantindo a segurança jurídica dos processos e a eficiência na entrega dos resultados. Com essa medida, a Defensoria Pública reforça seu compromisso com a dignidade da pessoa humana e o acesso à justiça, garantindo que todas as famílias tenham seus direitos reconhecidos e promovendo o bem-estar dos beneficiários por meio de uma atuação eficiente e integrada.
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não. **Justificativa**: *(A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO)*.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. ☒ Não. **Justificativa**: *(A exigência de amostra deve ser justificada)*.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos serviços prestados, no mínimo,12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☐ Não.

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **"HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA"** durante **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, caput, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1- A proposta deve ser apresentada de forma clara e detalhada, incluindo as especificações dos serviços laboratoriais para a realização de exames de DNA, como testes do tipo duo (filho e suposto pai ou mãe) e trio (pai, mãe e filho) exames laboratoriais de biologia celular. **Deve-se informar os insumos e equipamentos a serem utilizados, como reagentes e kits para análise de** , além de indicar o fabricante, o país de procedência e demais características técnicas relevantes. É aconselhável transferir prospectos em português sempre que possível, sem o uso de termos vagos como "semelhantes", em conformidade com os requisitos de cada item deste Termo de

	Referência. 2- A proposta deverá discriminar o valor unitário e total de cada serviço e insumo, além do valor global da proposta que o licitante se propõe a fornecer, expressando em algarismos e por extenso. Todos os custos envolvidos deverão ser claramente apresentados, incluindo fretes, taxas, impostos e outras despesas, como custos de transporte e eventuais tarifas alfandegárias, quando aplicáveis. As cotações deverão ser propostas em moeda corrente nacional e, se pertinente, também em moeda estrangeira, tendo em conta as isenções previstas na legislação vigente. 3- É obrigatório que os preços unitários dos serviços e insumos oferecidos na licitação sejam fixos e irreajustáveis durante o período inicial do contrato, salvo em caso de prorrogação contratual. Nesse cenário, a correção dos valores deverá seguir o índice oficial de inflação aplicável, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. 4- A proposta deverá indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, garantindo que a empresa mantenha a sua oferta válida durante esse período. Isso permitirá que a administração pública tenha tempo suficiente para realizar uma análise adequada e proceder à acessibilidade da proposta dentro dos prazos e procedimentos necessários.		
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim.	**Indicar os itens**: (Indicar os itens).	
	☒ Não.		
REQUISITOS DA CONTRATADA			
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim.	**Qual?**	Os laboratórios que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos serviços, estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequência: Comprovante de Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício; Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou do Conselho Regional de classe Competente; Caso haja alguma dúvida quanto a documentação apresentada pela empresa licitante, a comissão de licitação poderá realizar diligência, conforme incisos I, II, parágrafos 1º e 2º do art. 64 da Lei 14.133;

		Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no Edital, não será levada em consideração durante o julgamento; Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento; A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto a prestação dos serviços, com o objeto deste Termo de Referência: Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial (ais) da licitante; Os produtos deverão apresentar prazo de validade, conforme descrito neste Termo de Referência; As instruções de uso dos produtos devem apresentar-se na língua portuguesa com especificações claras, detalhadas e objetivas; A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos materiais para coleta e transporte das amostras até a sede para a realização dos serviços; A contratada deverá, expressamente, ter polo local para realização dos serviços contratados. Registro da empresa no Conselho de Classe conforme prevê a RDC N° 302/2005-ANVISA.
	Por quê?	A solicitação de documentação específica para a comprovação de qualificação técnico-operacional dos licitantes neste processo de licitação é essencial para garantir a competência técnica e operacional necessária para a execução dos serviços em conformidade com os elevados padrões de qualidade e segurança exigidos. É fundamental que as empresas participantes apresentem um comprovante de Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que comprove sua atuação legal e a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício é obrigatória e deve ser solicitada para validar a legalidade da operação da empresa. No caso de isenção das certificações mencionadas, o licitante deverá fornecer documentação comprobatória. Caso haja alguma dúvida sobre a documentação apresentada pela empresa licitante, a comissão de licitação poderá realizar diligências, conforme os incisos I e II, parágrafos 1º e 2º do art. 64 da Lei 14.133. É importante ressaltar que qualquer proposta oferecida pela empresa que não atenda às especificações contidas no edital não será considerada durante o julgamento. Propostas que não cumpram os critérios do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, serão desclassificadas.

		Além disso, a empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando à empresa quanto ao fornecimento dos produtos, semelhantes em detalhes e características ao objeto deste Termo de Referência. Os atestados devem ser emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante, garantindo a transparência na apresentação das capacidades operacionais. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**: *Oreferido documento certificará que oparticipante do certame possuipleno conhecimento dasobrigações assumidas caso venha a consagrar-se vencedor do certame.*
	☐ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal)*.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.	**Especificar**: *(Indicar o critério)*.
	☒ Sim.	**Especificar**:

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	***Risco de Conformidade Regulatória:*** *A empresa contratada para realizar dos exames de DNA* para reconhecimento de paternidade, *deve garantir que todos os serviços estejam em conformidade com as normas vigentes da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis. O descumprimento dessas normas pode resultar em avaliações administrativas, multas e até na suspensão das atividades, prejudicando a continuidade dos serviços prestados à Defensoria Pública do Estado do Pará.* ***Risco de Precisão dos Exames:*** *A precisão dos resultados dos exames de DNA* para reconhecimento de paternidade, *são essenciais para a segurança jurídica dos processos. Falhas na execução de qualquer os serviços necessários, causadas por erros humanos, problemas nos equipamentos ou insumos de baixa qualidade, podem comprometer os direitos dos assistidos e gerar responsabilidades legais para a empresa contratada.* ***Risco Operacional:*** *A empresa assume o risco operacional relacionado à manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nos exames de DNA para reconhecimento de paternidade. Interrupções por falhas técnicas podem impactar a continuidade dos serviços, especialmente durante mutirões realizados pela Defensoria Pública, atrasando o atendimento e prejudicando a formalização de vínculos familiares.* ***Risco:*** *A empresa deve considerar os riscos financeiros envolvidos, como variações nos custos de insumos, transporte e manutenção. As flutuações de preços podem afetar a margem de lucro, especialmente porque os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial, exceto em caso de prorrogação com atualização conforme índice de inflação oficial.* ***Risco de Responsabilidade Civil:*** *Caso os exames resultem em falhas ou imprecisões que comprometam os resultados ou resultem em danos legais ou emocionais aos beneficiários, a empresa poderá ser responsabilizada civilmente. Isso inclui o risco de ações judiciais e o impacto negativo na imagem e na confiança do público nos serviços prestados.* ***Risco de Gestão do Contrato:*** *A má gestão do contrato pode gerar desentendimentos com a Defensoria Pública e comprometer o cumprimento dos prazos e condições acordadas. A comunicação ineficaz e a falta de alinhamento com os objetivos do Projeto "Meu Pai Tem Nome" podem prejudicar a relação contratual e a eficiência dos serviços.* ***Risco de Essência de Insumos:*** *A empresa deve garantir a disponibilidade contínua de insumos e reagentes essenciais para a realização dos exames. Problemas logísticos ou falhas no abastecimento podem comprometer a capacidade de atendimento à demanda*

	crescente e afetar a agilidade dos processos, impactando o cumprimento das metas do projeto. ***Risco de Competitividade:*** *No setor de serviços laboratoriais, é essencial que uma empresa contratada acompanhe as inovações tecnológicas e as melhores práticas de mercado. A falta de atualização tecnológica pode comprometer a competitividade da empresa e dificultar a renovação do contrato, prejudicando a continuidade dos serviços prestados à Defensoria Pública.* ☐ Não.
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA	Serão exigidos os documentos abaixo descritos: **1. Habilitação jurídica:** **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **b.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **c.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **d.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; **e.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; **f.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; **g.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; **h.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n° 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006; **2. Habilitação fiscal, social e trabalhista** 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

	2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 2.3 Prova de Regularidade com a Seguridade Social, tal requisito é exigência constitucional (art.195,§3º, da Constituição Federal de 1988) e nos termos do art.68, IV, da Lei nº 14.133/2021; 2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **3 Qualificação Econômico-Financeira:** 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); **4.Qualificação técnica:** 4.1 Certidão de Registro e quitação da pessoa Jurídica ou inscrição na entidade profissional competente. A referida Certidão deverá comprovar que em seu objeto social a Licitante está habilitada a exercer atividades relacionadas ao objeto deste Projeto. 4.2 Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente; 4.3 Prova de capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com objeto deste projeto, 4.4 -Comprovação de que a licitante possui como responsável técnico indivíduo(s) que esteja(m) legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano; 4.5 -Demonstrar que possui equipe técnica com comprovação de nível superior com especialização em Genética e/ou Biologia Molecular, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica para a realização dos exames. 4.5.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. 4.5.2. Certidão de quitação da anuidade do (s) responsável (is) técnico (s);

	4.6. Declaração de Indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica da licitante que atuarão em cada serviço. 4.7 Licença ambiental da sede da pessoa jurídica estadual ou municipal ou dispensa quando for o caso pertinentes ao objeto Licitado. 4.8.1 A licença ambiental, é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente e, assim como os demais licenciamentos exigidos, têm o objetivo de garantir que, ao longo do seu funcionamento, as empresas e sua operação estarão atentas aos cuidados com o meio ambiente.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 A contratada deverá equipar duas salas fixa destinadas pela contratante para funcionamento das coletas de exames laboratoriais em locais a serem indicados pela contratante da RMB (locais a serem definidos após a assinatura do contrato). As salas deveram ser equipadas e estruturadas de acordo com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes, garantindo condições adequadas para a realização dos procedimentos, incluindo ventilação, iluminação, mobiliário apropriado, acessibilidade e privacidade dos atendimentos, além dos materiais paras coletas de sangue e/ou qualquer material biológico de acordo com a necessidade de cada exames, as cadeiras ginecológicas e demais equipamentos necessários para a realização dos exames. Ademais, a contratada será responsável pelo fornecimento e manutenção dos materiais necessários para a execução dos serviços, devendo observar as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes.

1.2 A empresa contratada será responsável pela realização da coleta de exames laboratoriais em todas as unidades regionais da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme os endereços abaixo especificados:

Redenção (Sede) – Regional Araguaia	Av. Wilma Guimarães, nº 336, bairro Park Buritis II, CEP 68.552-765, Redenção/PA.
Santarém (Sede) – Regional Baixo Amazonas	Av. Presidente Vargas, nº 2720, bairro Aparecida, CEP 68.040-060, Santarém/PA.
Capanema (Sede) – Regional Caeté	R. Dom Pedro II, nº 439, bairro Centro, CEP 68.700-013, Capanema/PA.
Marabá (Sede) – Regional Carajás	Rod. BR 230, Km 01, sem número, bairro Amapá, CEP 68.502-700, Marabá/PA.
Castanhal (Sede) – Regional Guamá	R. Senador Antônio Lemos, nº 946, bairro Centro, CEP 68.745-010, Castanhal/PA.
Tucuruí (Sede) – Regional Lago Tucuruí	Av. Tancredo Neves, nº 150, bairro São Francisco, CEP 68.460-280, Tucuruí/PA.
Breves (Sede) – Regional Marajó	R. Mário Curica, nº 365, bairro Centro, CEP 68.800-000, Breves/PA.
Parauapebas (Sede) – Regional Parauapebas	R. C, nº 500, bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000, Parauapebas/PA.
Paragominas (Sede) – Regional Rio Capim	R. Rio Finex, nº 75, bairro Centro, CEP 68.625-045, Paragominas/PA.
Itaituba (Sede) – Regional Tapajós	Av. Manfredo Barata, nº 788, bairro Aeroporto Velho, CEP 68.181-005, Itaituba/PA.
Abaetetuba (Sede) – Regional Tocantins	Tv. Santos Dumont, sem número, entre R. Lauro Sodré e R. Magno de Araújo, bairro Centro, CEP 68.440-000, Abaetetuba/PA.

1.2.1 A coleta dos exames será realizada mediante **agendamento prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias**, devendo a Defensoria Pública comunicar à empresa contratada o cronograma estabelecido para cada unidade.

1.2.2 A empresa contratada deverá deslocar-se até as referidas unidades para a realização dos serviços, garantindo a logística necessária para a coleta, o transporte adequado das amostras e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos resultados.

2 Deverá a CONTRATADA cumprir com as seguintes condições e obrigações que será definido em minuta contratual e neste Termo de Referência.

3 Para os Exames de DNA:

3. 1 Trio ou Duo para investigação de paternidade, maternidade ou paternidade ematernidade conjunta, com ou sem periciados adicionais;

3. 2 Os exames de investigação de paternidade serão realizados por "Trio", à exceção de quando não for possível a participação da mãe, caso em que será realizado por "Duo".O material coletado será amostra de sangue em papel FTA, à exceção de quando for verificada pela CONTRATANTE a necessidade de coleta de material diverso (fragmentos de unha ou fios de cabelo com bulbo).

3. 3 Para a análise das amostras coletadas, a CONTRATADA deverá amplificar nomínimo **25 locos de STR's** do DNA genômico (incluindo as 13 regiões recomendadas pelo CODIS) além da amelogenina, objetivando aumentar a confiabilidade do resultado do exame pretendido. A metodologia utilizada deverá ser a de sequenciamento por capilar e análise dos resultados em software para identificação humana.

3. 4 Os laudos deverão apresentar índices de exclusão maior ou igual a 99,98% e índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames de Trio e de Duo.

3. 5 Deverá a contratada emitir laudos com a folha de rosto constando número de atendimento, procedência (fornecidos pelo órgão competente da CONTRATANTE) e data de coleta em 2 (duas) vias, vedado disponibilizar os resultados por meio telemáticos, observando as características do público atendido pela CONTRATANTE, quais sejam, os legalmente necessitados.

3. 6 Apresentar nos laudos a metodologia empregada, as Tabelas dos Alelos estudados, os índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.

3. 7 Apresentar ao órgão competente da CONTRATANTE a descrição e quantidadedos exames solicitados, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3. 8 A contratada deverá manter os documentos referentes às solicitações por um período de 5 anos, e manutenção dos laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATADA.

3. 9 Realização de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 1(uma) repetição quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.

3. 10 Prazo de entrega dos laudos será de até **12 (doze) dias úteis** (Trio e Duo) e **20 (vinte) dias úteis** para Trio com periciados adicionais.

3. 11 A CONTRATADA deverá realizar a coleta de material para exames, comequipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidadecom as normas da ANVISA e por profissionais devidamente habilitados.

3. 12 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*). 4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). 7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade 8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). 11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 12. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim; 13. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FORMA DE ENTREGA DO BEM		
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em **12** parcelas, sendo a 1ª em até **24** horas, conta da solicitação para coleta, onde a soma desta solicitação formaram o quantitativa de exames do mês, e que seu pagamento deve ser feito em até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com **10** dias de antecedência.	
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os laudos deverão ser entregues na GERÊNCIA SERVIÇO PSICOSSOCIAL do Programa Pai Legal da DPE/PA, situado no PRÉDIO 1º DE MARÇO, Travessa 1º de Março, 766 - Belém -Pará - Brasil. CEP: 66015-053.	
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que **15** dias, conforme prazo total recomendado.	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. *ou* **2.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	**Justificativa**: *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%)*. **Justificativa**: *por se tratar de pagamento posterior a entrega do objeto, não se faz necessário garantia contratual*.
OBSERVAÇÕES	1- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 2- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 3- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 4- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 5- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto	

	à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 6- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 7- A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 8- A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços com avarias ou defeitos

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
O valor a presente contratação é de R$ 1.258.743,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 03.122.1447.8458; 03.091.1530.2334 e 03.091.1530.2333. Elemento de Despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001. ***Obs.***: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

DISPOSIÇÕES GERAIS
9- Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso. 10- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Belém, 9 de maio de 2025.

Lauro Spinelli
Diretor Administrativo e Financeiro

Lauro Spinelli
Diretor Administrativo e Financeiro

APÊNDICE I
PREGÃO ELETRÔNICO 9000x/2025-DPE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PAE nº 2024/2282808

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A Defensoria Pública do Estado do Pará, tem se destacado em sua missão de garantir o acesso à justiça e promover a cidadania, especialmente para grupos vulneráveis que frequentemente enfrentam barreiras no acesso a serviços de saúde e suporte jurídico. Com a realização de mutirões em diversas cidades do estado, é essencial que se disponibilize um conjunto abrangente de serviços que atenda de forma eficaz as demandas da população. Os serviços a serem contratados são: a realização de exames de DNA para reconhecimento de paternidade, exames laboratoriais de biologia celular. A realização de exames de DNA gratuitos é uma ferramenta crucial para a consolidação do reconhecimento de paternidade que já foi identificado pela Defensoria Pública do Estado do Pará a necessidade estratégica para a realização de exames em atendimento ao Projeto “Meu Pai Tem Nome”, uma iniciativa nacional promovida pelo Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (Condege) e executada pelas Defensorias Públicas em diversos estados do Brasil. A possibilidade de oferecer esses exames sem a necessidade de um processo judicial favorece a população de baixa renda, promovendo a justiça social e a equidade. A experiência de uma empresa especializada assegura que esses exames sejam realizados com rigor técnico e sempre respeitando os protocolos éticos e legais. A precisão e confiabilidade dos exames são garantidas por metodologias modernas, com metodologia de amostra de sangue em papel FTA, ou quando for necessário se solicitará a coleta de material diverso (saliva), o que permite a detecção de marcadores genéticos fundamentais para a confirmação de vínculos biológicos. A contratação de serviços laboratoriais especializados é indispensável para assegurar a agilidade e eficiência na emissão de laudos, além de aumentar a segurança jurídica e o bem-estar social

	A contratação de serviços laboratoriais especializados é indispensável para assegurar agilidade e eficiência na emissão de laudos, promovendo maior segurança jurídica e bem-estar social. A escolha de fornecedores qualificados é fundamental para garantir o cumprimento das normativas da ANVISA e dos padrões internacionais aplicáveis à área laboratorial. A realização contínua dos exames de DNA no âmbito do programa "Meu Pai Tem Nome" é essencial para consolidar o papel da Defensoria Pública como promotora de justiça social e garantidora de direitos fundamentais. Além de atender à crescente demanda social, a medida reforça o compromisso da instituição com a proteção integral das crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ao promover o reconhecimento de paternidade de forma harmoniosa e eficiente, o projeto fortalece os laços familiares e garante a segurança emocional e social dos assistidos, proporcionando-lhes acesso a direitos que impactam diretamente sua qualidade de vida e cidadania plena. Os serviços laboratoriais não se limitam à realização de exames de DNA, mas também incluem diagnósticos e acompanhamentos de diversas condições de saúde. Uma empresa especializada poderá proporcionar exames necessários para a identificação de doenças, promovendo um melhor acompanhamento da saúde da população. Conclui-se que a atuação exemplar da instituição tem sido amplamente reconhecida por sua eficiência na execução destes programas e pelo impacto social positivo na vida de inúmeras famílias paraenses. Esse reconhecimento é resultado do compromisso da Defensoria em garantir o acesso rápido e eficiente aos direitos fundamentais, promovendo a inclusão social e fortalecendo vínculos familiares em todo o estado.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.

QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro: ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: Prazo final: ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1. Para garantir a qualidade para a eficiência dos resultados na prestação dos serviços laboratoriais de realização de exames de DNA, para atender ao Projeto “Meu Pai Tem Nome”, para reconhecimento de paternidade, assim como, os exames laboratoriais de biologia celular. Deverão seguir padrões conforme descritos a seguir: 2. **Conformidade com Normas Regulatórias e Técnicas:** Todos os procedimentos devem obedecer às regulamentações vigentes da ANVISA e estar alinhados com padrões internacionais aplicáveis a exames laboratoriais genéticos. A execução dos exames de DNA	

	e demais testes complementares deve seguir os critérios técnicos especificados no contrato, garantindo a conformidade com todas as exigências legais. 3. **Validação de Insumos e Equipamentos:** Os reagentes, kits e equipamentos utilizados, como os aplicados na análise de Short Tandem Repeats (STRs), devem ser validados para cada teste específico, assegurando a integridade e a precisão científica dos resultados obtidos. A utilização de insumos certificados é essencial para garantir a confiabilidade dos laudos emitidos. 4. **Calibração e Manutenção Preventiva:** Implementar um cronograma rigoroso de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos críticos, como sequenciadores e sistemas de coleta de amostras, conforme as orientações dos fabricantes e normas internacionais, assegurando a continuidade operacional e a precisão dos exames realizados. 5. **Treinamento Técnico Especializado:** A equipe técnica envolvida na realização dos exames deve receber treinamento contínuo, atualizado de acordo com as melhores práticas laboratoriais e procedimentos de coleta. Isso inclui capacitação para manuseio de amostras de sangue e saliva e uso correto dos equipamentos, garantindo a padronização dos processos e a qualidade dos laudos. 6. **Controle Rigoroso de Qualidade:** Adotar protocolos internos de controle de qualidade para validar constantemente os resultados emitidos. A cada exame, controles específicos e calibradores adequados devem ser utilizados, assegurando a precisão e a consistência dos laudos apresentados à Defensoria Pública e aos usuários do programa. 7. **Rastreabilidade Completa dos Insumos e Equipamentos:** Implementar um sistema abrangente de rastreabilidade que acompanhe os insumos e equipamentos desde a aquisição até a utilização final. Essa rastreabilidade garante transparência e permite auditorias eficientes para verificar a conformidade dos processos realizados. 8. **Agilidade na Manutenção Corretiva:** Assegurar uma resposta rápida e eficiente para manutenções corretivas dos equipamentos, minimizando o tempo de inatividade e evitando prejuízos na prestação dos serviços, sobretudo durante mutirões e atendimentos programados. 9. **Documentação Completa e Registros Precisos:** Manter registros detalhados de todas as operações realizadas, desde a coleta das amostras até a emissão dos laudos, incluindo a identificação do local, data e responsável por cada etapa do processo. Esses registros são essenciais para garantir a conformidade regulatória e facilitar auditorias e revisões externas. 10. **Uso de Materiais de Alta Qualidade:** Garantir a utilização de materiais e insumos de alta qualidade durante todo o processo, preservando a integridade das amostras e assegurando que os procedimentos sejam realizados com segurança e eficácia. 11. **Avaliação Contínua e Melhoria dos Serviços:** Implementar um sistema contínuo de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, utilizando feedback dos usuários e dados concretos para promover melhorias. Esse processo de aperfeiçoamento constante é essencial para garantir a excelência no atendimento às famílias beneficiadas na prestação de serviços laboratoriais de alta confiabilidade.

Tabela 01: relação dos itens do objeto:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERIODO/ MES**	**QTD Mês**	**QTD Anual**
01	**EXAMES DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE/PATERNIDADE E MATERNIDADE CONJUNTA (TESTE DE DNA TRIO – FILHO REQUERENTE, SUPOSTO PAI E SUPOSTA MÃE**). TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTAD) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOSE A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. PRAZO DE ENTTEGA EM ATÉ 15 DIAS**.** INCLUINDO A EQUIPE TECNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	12	75	900
02	**EXAMES LABORATORIAIS,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE/MATERNIDADE (TESTE DE DNA DUO – FILHO REQUERENTE E SUPOSTO PAI OU SUPOSTA MÃE).** TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTA D) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOSE A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS**.** INCLUINDO A EQUIPE TECNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	12	60	720

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. **Especificar**: (*Indicar o critério ou prática*). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. ☐ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☒ Portal Nacional de Compras Públicas. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	1.1. O Levantamento de Mercado, conforme previsto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no Art. 9º, inciso III, da IN 58/2022, é uma etapa essencial no Estudo Técnico Preliminar para a Defensoria Pública do Estado do Pará. Este processo envolve a identificação criteriosa das alternativas disponíveis no mercado, fundamentando a escolha da solução mais adequada para a prestação dos serviços laboratoriais de exames de DNA para reconhecimento de paternidade, exames laboratoriais de biologia celular. A metodologia aplicada inclui a análise de contratações similares, consulta a fornecedores, e pesquisa de mercado pela internet, buscando a melhor combinação entre qualidade e custo-benefício para atender às necessidades específicas do programa. 1.1.1. A Defensoria Pública identificou a importância estratégica de contratar serviços laboratoriais especializados para realizar os serviços, garantindo precisão e agilidade na prestação dos serviços. Durante o processo de levantamento de soluções, foi observada a necessidade de que os fornecedores possuam infraestrutura laboratorial moderna e equipe técnica capacitada, capaz de garantir a realização de exames com alto nível de precisão e confiabilidade. A agilidade na entrega de laudos e a capacidade de conduzir procedimentos de forma segura e transparente são fatores essenciais para o sucesso da iniciativa. 1.1.2. A experiência prática da Defensorias Públicas por meio da realizações de mutirões, com a oferta gratuita de exames de DNA é uma solução eficiente para reduzir a demanda judicial e promover acordos extrajudiciais. Essa abordagem, além de garantir a inclusão social e familiar dos beneficiários, acelera o acesso a direitos essenciais. 1.1.3. A consulta a fornecedores especializados permitiu identificar empresas qualificadas e capacitadas a prestar serviços de alta complexidade, alinhadas com as normativas vigentes da ANVISA e padrões internacionais. Complementarmente, a pesquisa de mercado na internet facilitou a comparação entre fornecedores e a análise das melhores práticas laboratoriais. Essas

	informações subsidiaram a formulação de uma proposta técnica robusta, assegurando que a solução escolhida atenda aos critérios de qualidade e custo-benefício exigidos pela Defensoria Pública do Estado do Pará. 1.1.4. Assim, a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratual reforça a necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços prestados para a implementação dessa solução fortalece o papel da Defensoria Pública. Essa abordagem não apenas promove inclusão social e estabilidade familiar, mas também consolida a Defensoria Pública do Estado do Pará como referência nacional na execução de programas sociais e na defesa dos direitos da população vulnerável. 1.2. **Alternativa 1.** A aquisição de novos equipamentos para a Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA) não se apresenta como uma alternativa inviável devido a diversos fatores. Primeiramente, o custo elevado para aquisição de equipamentos específicos para realização dos exames desta demanda representa um investimento inicial significativo, o que pode comprometer o orçamento da instituição e recursos limitados para outras demandas essenciais. Além disso, a implementação dessa alternativa exigia tempo específico devido ao processo licitatório necessário para a aquisição, o que poderia atrasar o início dos serviços, prejudicando o atendimento imediato das demandas dos projetos A estrutura atual do DPE/PA também precisaria ser ampliada ou adaptada para comportar os novos equipamentos, incluindo espaço físico, atualização pessoal e manutenção contínua, ou que elevaria ainda mais os custos operacionais e logísticos. Por fim, é necessário considerar que a aquisição desses equipamentos poderia resultar em ociosidade, caso a demanda por exames não seja constante e suficiente para justificar o investimento. Assim, essa opção não se mostra adequada no contexto atual, em que a eficiência no uso dos recursos públicos e a agilidade no atendimento às demandas sociais são prioridades da administração pública. 1.3. **Alternativa 2**. Assim como em outros casos de aquisição de equipamentos especializados, a opção de alugar dispositivos para a realização de exames pela Defensoria Pública do Estado do Pará não é recomendada no momento. Embora a locação elimine a necessidade de um alto investimento inicial, os custos contínuos e recorrentes desse modelo podem acumular-se e comprometer significativamente o orçamento da instituição a médio e longo prazo, impactando outras áreas essenciais. Além disso, o processo licitatório necessário para a locação desses equipamentos pode ser demorado e complexo, resultando em atrasos na disponibilização dos serviços fundamentais. Isso poderia prejudicar a continuidade dos projetos que depende da rapidez e precisão dos exames para garantir a regularização dos vínculos familiares e garantir os direitos sociais de dos envolvidos em situação de vulnerabilidade. A aquisição também exigirá adaptações na infraestrutura da Defensoria para garantir o armazenamento e o uso adequado dos equipamentos, além de exigir treinamento específico para o uso correto das tecnologias. Esses fatores aumentariam os custos operacionais e poderiam comprometer a agilidade necessária para manter o atendimento eficiente.

	Por fim, existe o risco de ociosidade dos equipamentos em períodos de baixa demanda, resultando em gastos contínuos sem o devido aproveitamento. Diante da necessidade de maximizar a eficiência no uso dos recursos públicos e garantir agilidade no atendimento à população, a locação de equipamentos não se apresenta como uma alternativa viável no contexto atual. 1.4. **Alternativa 3. Contratação de uma Empresa Especializada para Fornecer os Exames objeto deste ETP:** A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a realização de exames pela Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA) se apresenta como uma alternativa viável para atender às necessidades. Esta opção busca garantir a continuidade dos serviços essenciais de reconhecimento de paternidade, garantindo eficiência e agilidade no atendimento às demandas sociais e jurídicas da instituição. A empresa contratada será responsável por fornece toda a infraestrutura necessária para a análise genética, abrangendo testes moleculares e sequenciamento capilar, que permitam a detecção precisa de marcadores genéticos. Esses exames são fundamentais para validar cientificamente os vínculos familiares e formalizar o reconhecimento de paternidade. A realização dos testes, a partir de amostras de sangue e saliva, garantirá resultados precisos e juridicamente seguros para as famílias envolvidas. A implementação dessa solução também envolve a integração dos serviços da empresa especializada com a infraestrutura da DPE/PA, garantindo diagnósticos rápidos e eficazes. Os projetos dependem da utilização de tecnologias de ponta para evitar a judicialização desnecessária, fornecendo uma alternativa extrajudicial eficiente para a regularização de vínculos familiares e para a garantia de direitos fundamentais das pessoas que buscam através da defensoria a garantia de seus direitos a saúde e a paternidade. Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite que a Defensoria Pública tenha acesso contínuo a inovações tecnológicas, sem a necessidade de se preocupar com a manutenção ou atualização de equipamentos. Essa abordagem evita a obsolescência dos recursos e garante que a instituição continue prestando serviços de alta qualidade, sempre em conformidade com as melhores práticas do setor. A utilização de exames específicos e precisos são essenciais para promover a justiça social, proporcionando segurança jurídica e emocional às crianças e adolescentes e demais usuários em situação de vulnerabilidade. Esses exames eliminam incertezas e fortalecem os vínculos familiares, auxiliam nos tratamentos e diagnosticam possibilitando aos resultados e tratamentos mais rápidos, contribuindo para a estabilidade emocional dos beneficiários. A contratação de uma empresa especializada é uma escolha estratégica, pois maximiza a eficiência na aplicação dos recursos públicos ao eliminar a necessidade de investimentos permanentes em infraestrutura própria. Ao mesmo tempo, essa alternativa preserva a capacidade da DPE/PA de responder rapidamente às demandas sociais e jurídicas, consolidando sua missão institucional e garantindo a continuidade do projeto.

	Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer exames se apresenta como a melhor solução para atender às necessidades. Esta alternativa fortalece a estrutura da Defensoria Pública, garantindo que os exames sejam realizados com precisão e agilidade, promovendo a inclusão social e o bem-estar das famílias atendidas.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para exames genéticos, essenciais ao projeto “Meu Pai Tem Nome”, exames laboratoriais de biologia celular e com a inclusão de insumos e tecnologias possíveis para a realização dos serviços descritos da Defensoria Pública do Estado do Pará. Esses serviços deverão seguir rigorosamente as normas e regulamentações da ANVISA e outras diretrizes aplicáveis, garantindo precisão e qualidade nos resultados, fundamentais para o reconhecimento de paternidade e garantia dos direitos sociais e jurídicos das crianças e adolescentes assistidos e demais usuários. O contrato incluirá todo o suporte necessário para a realização eficaz dos exames, abrangendo equipamentos especializados, reagentes, insumos e consumíveis, além da manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos utilizados. A empresa também fornecerá treinamento contínuo à equipe operacional para garantir o uso correto das tecnologias e o cumprimento dos protocolos exigidos. Essa contratação visa não apenas atender à crescente demanda, mas também fortalecer a capacidade institucional da Defensoria Pública em oferecer soluções ágeis e precisas, conforme especificado no DFD e nas diretrizes deste processo. Os exames serão realizados nos laboratórios da empresa contratada, com coletas realizadas diretamente nas unidades da Defensoria Pública. Além disso, a empresa será responsável por emitir laudos detalhados, contendo todas as informações técnicas de coleta e análise, de acordo com as normativas legais pertinentes. A precisão e a confiabilidade dos exames são essenciais para garantir que o processo de reconhecimento de paternidade ocorra de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados de no máximo 15 (quinze) dias úteis. A empresa contratada também assumirá a responsabilidade pela manutenção dos seus equipamentos e pela atualização das tecnologias empregadas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços. O contrato inicial será válido por 12 meses, com possibilidade de renovação. as especificações e quantidades dos serviços laboratoriais estão previstas no ANEXO 1 deste ETP, conforme

	os limites legais vigentes. Essa abordagem permite que a Defensoria Pública mantenha um alto padrão de atendimento, garantindo que todas as demandas sociais e jurídicas relacionadas sejam atendidas. Com essa solução, a Defensoria Pública reforça seu compromisso com a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a agilidade na prestação de serviços à sociedade. A contratação de uma empresa especializada garante diagnósticos precisos e seguros, promovendo a justiça social e assegurando o bem-estar das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e demais assitidos.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ Outro: ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. **Justificativa:** ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. **Descrever solução:** ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☒ Outro. **Justificativa:** Para determinar a quantidade estimada necessária para a contratação de serviços de exames de DNA no âmbito do projeto “Meu Pai Tem Nome”, exames laboratoriais de biologia celular, da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA), foi criado um processo estruturado em várias etapas. Primeiramente, realizou-se uma avaliação detalhada da demanda, considerando o número de atendimentos realizados nos anos anteriores e as projeções de crescimento da necessidade dos referidos exames. Esta análise foi

	baseada em dados históricos da instituição e nas perspectivas de ampliação dos projetos para alcançar mais beneficiários em situação de vulnerabilidade social. Um detalhe específico foi que, tendo em vista que a Defensoria Pública do Estado do Pará foi **"destaque nacional"** pelo sucesso na implementação do projeto "Meu Pai Tem Nome", uma atuação exemplar no estado tem sido reconhecida por sua eficiência e pelo impacto positivo na vida de muitas famílias paraenses. Este reconhecimento tende a chamar a atenção da população, resultando em um aumento significativo da demanda pelos serviços, reforçando a necessidade de planejamento cuidadoso para garantir a continuidade e eficiência dos atendimentos. Na segunda etapa, foi feita uma análise para prever quantos exames serão necessários em um determinado período, considerando a demanda histórica e futura dos projetos. A quantidade de insumos necessários, como reagentes e consumíveis, foi calculada com base no número médio de exames por família e na periodicidade dos atendimentos. A metodologia adotada atualmente a necessidade de resposta rápida para situações emergenciais, garantindo a celeridade na emissão dos laudos e evitando atrasos . Isso ajuda a garantir que os recursos, insumos e equipes estejam prontos para atender à demanda de forma eficiente e sem interrupções. Além disso, foi projetado um estoque de segurança para garantir a continuidade dos serviços, evitando obstáculos devidos a imprevistos ou atrasos na solicitação de insumos. A final do processo envolveu uma revisão das estimativas junto às equipes técnicas e fase jurídica da DPE/PA, com o objetivo de garantir que os quantitativos fossem conformes com a demanda real e adequados ao período de vigência do contrato e às especificações técnicas dos exames de exames DNA previsto. Esse levantamento minucioso e a estruturação cuidadosa do contrato não apenas garantem a cobertura das necessidades imediatas da Defensoria Pública em termos de capacidade de atendimento, mas também fortalecem a infraestrutura necessária para a continuidade e eficiência de seus projetos. Assim, garantimos uma prestação de serviços com a máxima precisão e eficácia, contribuindo para a estabilidade e o bem-estar das famílias atendidas, maximizando a utilização dos recursos públicos disponíveis.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na tabela 1 abaixo: OBS: Seguem quantitativo e especificações abaixo.

ESPECIFICAÇÃO

Tabela 01: Relação dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO/ MES	QTD MÊS	QTD ANUAL
01	**EXAMES DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE/PATERNIDADE E MATERNIDADE CONJUNTA (TESTE DE DNA TRIO – FILHO REQUERENTE, SUPOSTO PAI E SUPOSTA MÃE**). TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTAD) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOSE A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. PRAZO DE ENTTEGA EM ATÉ 15 DIAS**.** INCLUINDO A EQUIPE TECNICA POR CONTA DA CONTRADA	12	75	900
02	**EXAMES LABORATORIAIS,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE/MATERNIDADE (TESTE DE DNA DUO – FILHO REQUERENTE E SUPOSTO PAI OU SUPOSTA MÃE).** TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTA D) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOSE A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS**.** INCLUINDO A EQUIPE TECNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	12	60	720

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO		
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Portal de Nacional de Compras Públicas.	☐ Contratações similares.
	☐ Simas.	☒ Fornecedores.
	☐ Internet.	☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).

ESTIMATIVA DE PREÇO

Tabela 01: Relação de itens para a contratação dos serviços.

ITEM	DESCRÇÃO	PERIODO/ MES	QTD MÊS	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**EXAMES DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE/PATERNIDADE E MATERNIDADE CONJUNTA (TESTE DE DNA TRIO – FILHO REQUERENTE, SUPOSTO PAI E SUPOSTA MÃE**). TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTAD) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOSE A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. PRAZO DE ENTTEGA EM ATÉ 15 DIAS	12	75	900	R$805,67	R$ 725.103,00
02	**EXAMES LABORATORIAIS,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE/MATERNIDADE (TESTE DE DNA DUO – FILHO REQUERENTE E SUPOSTO PAI OU SUPOSTA MÃE).** TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA,	12	60	720	R$741,17	R$ 533.640,00

		D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTA D) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOSE A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS. INCLUINDO A EQUIPE TECNICA POR CONTA DA CONTRATADA.					

1.1. Estimativa do valor global do objeto:

TOTAL	**R$ 1.258.745,40**

USTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.			
	☒ Não.	**Por quê?**	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
			☒ Tecnicamente inviável.	☒ Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	**Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*).
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.
	☒ Não. **Providências**: A instituição ainda não dispõe do PCA, o qual ainda está em construção, porém trata-se de demanda anualmente realizada por esta unidade para atender as necessidades do serviço.

RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Serviço/Bem de Consumo ☒ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☒ Realização de Política Pública ☒ Outro. **Especificar**: A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará, para a realização de exames genéticos -DNA em atendimento ao Projeto “Meu Pai Tem Nome”, para reconhecimento de paternidade, é uma solução estratégica que visa proporcionar um atendimento integrado e de qualidade a populações vulneráveis. *Além disso, essa contratação pretende otimizar os recursos públicos para evitar gastos excessivos com a aquisição de equipamentos próprios, ao mesmo tempo em que garante acesso contínuo a tecnologias atualizadas e serviços especializados. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura e pela manutenção dos equipamentos, o que garantirá a continuidade dos serviços sem interrupções e a eficiência operacional necessária para atender emergências.* *Por fim, essa solução reforça a imagem da DPE/PA como uma instituição de excelência, ampliando seu impacto social ao consolidar o sucesso do projeto em nível nacional. O fortalecimento dos vínculos familiares e a estabilidade emocional das crianças beneficiadas são prioridades que se alinham à missão institucional da*

	Defensoria. Dessa forma, a contratação garantirá não apenas a continuidade do projeto, mas também sua expansão, contribuindo para a justiça social e o bem-estar das famílias atendidas.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim.

Especificar:

1.1. É necessário estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção da empresa especializada que prestará os serviços de realização dos exames de DNA no âmbito do projeto “Meu Pai Tem Nome”, garantindo que esses critérios contenham detalhes no edital de licitação. A preparação e publicação do edital devem seguir rigorosamente os trâmites legais e regulamentares previstos na Lei 14.133/2021, garantindo transparência, igualdade de condições para todos os participantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

1.2. Outra medida essencial é a elaboração de um plano de gestão do contrato, que inclua mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do desempenho da empresa contratada. Esse plano permitirá identificar e corrigir rapidamente eventuais desvios nos serviços prestados, garantindo que os exames sejam realizados com agilidade e precisão, preservando a continuidade do projeto e a satisfação dos beneficiários. A gestão eficaz do contrato é indispensável para garantir que todos os termos acordados sejam cumpridos e que o atendimento seja atualizado às necessidades do programa.

1.3. Conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser integrada e fiscalizada por servidores designados pela administração, que atuarão como fiscais do contrato. Esses fiscais precisam possuir conhecimento técnico adequado sobre o processo de realização de exames e serão responsáveis por garantir que os serviços prestados atendam às especificações

	☐ Não.	contratuais. Dessa forma, a qualidade dos laudos e a eficiência do atendimento serão garantidas, reforçando o compromisso da Defensoria Pública com a justiça social e a inclusão social.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.	**Especificar os impactos**: (*Detalhar*). **Especificar as medidas de mitigação dos impactos:** . *Embora a contratação dos exames sejam essencialmente um serviço, é importante considerar os impactos ambientais associados à operação dos laboratórios e ao uso de materiais de teste. Os principais pontos a serem observados incluem:* *1. Uso de Materiais Descartáveis:* *Gestão de Resíduos: Garantir que todos os materiais descartáveis utilizados nos testes sejam devidamente descartados, seguindo as normas de gerenciamento de resíduos de saúde.* *Redução de Desperdício: Implementar práticas que minimizem o desperdício de materiais durante o processo de testes.* *2. Consumo de Energia:* *Eficiência Energética: Promover o uso eficiente de energia nos laboratórios que realizam os trabalhos, utilizando equipamentos modernos e eficientes.* *Emissões e Poluição:* *Controle de Emissões: Assegurar que os laboratórios adotem medidas para controlar e reduzir qualquer emissão de poluentes durante o processo de teste.* *3. Sustentabilidade:* *Práticas Sustentáveis: Incentivar os fornecedores a adotarem práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis e a implementação de sistemas de energia renovável, quando possível.*
CONCLUSÃO		

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém/ Pará, 9 de maio de 2025.

Lauro Spinelli
Diretor Administrativo e Financeiro.

Lauro Spinelli
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025-DPE
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2024/2282808
MODELO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025-DPE/PA
Nesta
Prezados Senhores,

Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, para a realização de exames genéticos - DNA para reconhecimento de paternidade, com o objetivo de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições e exigências constante, no Edital e seus Anexos, assumindo responsabilidade pela qualidade dos mesmos e, para esse fim fornecemos os seguintes dados:

A empresa _____, localizada na_____,

CNPJ: _____signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir o fornecimento do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer integralmente o objeto desta licitação, nos preços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ESTIMADA	Valor Unitário
1			
2			
3			

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

01. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

02. Declaramos que nos valores estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
Endereço Correio Eletrônico:
Domicílio bancário

Belém, XX de abril de 2024.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-DPE
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2024/2282808

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio nº. 154 em Belém/PA, por sua Defensora Pública Geral, **Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**, brasileira, portador da Carteira de Identidade 0.000.000 SSP/PA, CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada pelo o Decreto Estadual no 2.939, de 10 de março de 2023, Decreto Estadual no 2.940, de 10 de março de 2023, Decreto estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e suas posteriores alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90002/2025 - DPE, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir:

EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ: FONE/FAX: EMAIL: RESPONSÁVEL LEGAL: QUALIFICAÇÃO:

QUANTITATIVO TOTAL DA ATA SRP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ESTIMADA	Valor Unitário
1			
2			
3			

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90002/2025 - DPE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, para a realização de exames genéticos - DNA para reconhecimento de paternidade, com o objetivo de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) para o órgão ou entidade gerenciador(a) e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que a ela aderirem, nos termos do Decreto Estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual Nº 3.371, de 2023.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital o de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e artigo 22 do Decreto Estadual nº 3.371/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. CONDIÇÕES GERAIS

9.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. DA VINCULAÇÃO

10.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 0XX/2025 - DPE e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual Nº 3.371/2023 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Pará e do Fornecedor Beneficiário.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

_____
Defensoria Pública do Estado do Pará
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública Geral

_____
-Razão Social da Empresa-
-Nome do Representante Legal-

TESTEMUNHAS:
1ª - NOME:
CPF:
2ª - NOME:
CPF:

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2025 – DPE/PA
ATA SRP 00XX/2025 – DPE/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – DPE/PA
PAE nº E-2024/2282808– DPE/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a Defensoria Pública do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, bairro Campina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM, brasileira, portadora da carteira de identidade n° XXXX, inscrita no CPF sob o n° XXXX, matrícula n° XXXX, residente e domiciliada em Belém/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa XXXX , inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, estabelecida no município de XXXX, Estado do XXXX, a XXXX, Nº XX, bairro XXXX, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX – SSP/XX e do CPF n.º XXXX, residente e domiciliado na Rua_____, município de_____, Estado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PAE nº E-2024/2384367 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – DPE/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, para a realização de exames genéticos - DNA para reconhecimento de paternidade, com o objetivo de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme especificações, condições e quantidades estipuladas neste Termo de Referência deste Edital. Conforme descrito no Termo de Referência, o qual **adere** a este documento para todos os fins.
1.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 5, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.
1.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO/ MES	QTD Mês	QTD Anual	Valor Global
01	**EXAMES DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE/PATERNIDADE E MATERNIDADE CONJUNTA (TESTE DE DNA TRIO – FILHO REQUERENTE, SUPOSTO PAI E SUPOSTA MÃE).** TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE	12	75	900	R$

	PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTAD) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOSE A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS. INCLUINDO A EQUIPE TECNICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
02	**SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE/MATERNIDADE (TESTE DE DNA DUO – FILHO REQUERENTE E SUPOSTO PAI OU SUPOSTA MÃE).** TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTA D) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOSE A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. INCLUINDO A EQUIPE TECNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	12	60	720	R$

CLÁUSULA 2 - **DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

2.1. O valor global estimado para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de XXXX (XXXX), referente à contratação dos itens abaixo detalhados, em conformidade com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem assim, de acordo com os preços apresentados na proposta comercial encaminhada pela contratada

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

2.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

Amplo/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2.9. Caso a contratada não solicite o reajuste após o preenchimento dos requisitos e concorde com a prorrogação de vigência do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Em igual norte, dar-se-á a preclusão se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

Programa/Projeto/Atividade:
Fonte:
Elemento de Despesa:
Plano Interno (PI):
GP Pará:

CLÁUSULA 4 - – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que o Defensor Público-Geral ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1. A presente contratação será realizada por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – DPE/PA** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA 6 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Os serviços poderão ser solicitados logo após a formalização do presente contrato, mediante a emissão de ordens de serviço, conforme a demanda apresentada pela instituição contratante e observando a forma de coleta prevista em cada item licitado.

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

6.2. As quantidades previstas pela Administração são estimativas, de modo que o contrato será executado sob demanda, definidas em função de consumo e utilização provável, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
6.3. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/PA, sendo devido à contratada os pagamentos referentes e relacionados apenas aos serviços e/ou materiais efetivamente prestados e/ou fornecidos, segundo as normas e condições fixadas neste instrumento e no Termo de Referência.
6.4. Conforme estabelecido e devidamente justificado no Termo de Referência, a contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento contratual, a contratada deverá equipar duas salas fixas destinadas pela contratante para funcionamento das coletas de exames laboratoriais em locais a serem indicados pela contratante da RMB (locais a serem definidos.
6.4.1. As salas devem ser equipadas e estruturadas de acordo com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes, garantindo condições adequadas para a realização dos procedimentos, incluindo ventilação, iluminação, mobiliário apropriado, acessibilidade e privacidade dos atendimentos, além dos materiais paras coletas de sangue e/ou qualquer material biológico de acordo com a necessidade de cada exames, as cadeiras ginecológicas e demais equipamentos necessários para a realização dos exames. Ademais, a contratada será responsável pelo fornecimento e manutenção dos materiais necessários para a execução dos serviços, devendo observar as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes.
6.4.2. O prazo a que alude o item 6.4 poderá ser prorrogado, quando, de forma devidamente justificada e comprovada, a contratada não conseguir cumpri-lo.
6.5. É condição de execução dos serviços que a contratada possua as licenças, autorizações e/ou alvarás necessários à prestação do objeto contratual.
6.6. As disposições específicas relativas à forma de execução da coleta do material genético nos casos dos itens com coleta pela contratada, bem como em relação ao laudo com os resultados dos exames, encontram-se inseridas nas cláusulas sétima e oitava deste contrato, respectivamente.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO
6.7. Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, na data de entrega/conclusão do serviço executado;
b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, contando-se tal prazo a partir da data de emissão do termo de Recebimento Provisório**.**
b.1) A contratante emitirá o termo detalhado, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização**.**
6.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como no Termo de Referência e na proposta apresentada. Em caso de vício, inclusive ocultos, defeito ou

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

incorreção identificados, a contratada ficará responsável, às suas expensas, pela reparação, pela correção ou pela substituição necessárias, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da recusa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA 7 - – DA COLETA DO MATERIAL GENÉTICO

7.1. A coleta dos exames será realizada mediante **agendamento prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis**, devendo a Defensoria Pública comunicar à empresa contratada o cronograma estabelecido para cada unidade.

7.1.1. A coleta a que alude o item 7.1 deverá ser realizada em dia e horário agendados entre a contratante e a contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço, ressalvada a possibilidade de a coleta ser realizada em data posterior ao prazo a que alude este item, desde que em comum acordo entre os contraentes.

7.1.2. A contratada deve comunicar à contratante acerca da data em que será realizada a coleta do material genético, ficando a contratante responsável pela comunicação de tal data para as partes a serem periciadas.

7.2. A coleta do material genético para o exame de DNA deverá ser realizada por profissionais técnicos habilitados da contratada, devidamente identificados, por meio de crachás, e registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais de Classe, em número suficiente a boa execução dos serviços.

7.3. Sem prejuízo do previsto no item 7.1, as coletas do material genético pela contratada também poderão ocorrer durante mutirões/atividades itinerantes realizados pela Defensoria Pública do Estado do Pará, na capital ou no interior, inclusive em finais de semana e feriados, devendo ser agendado junto à contratada, com a antecedência de 05 (cinco) dias, a disponibilização de 02 (dois) ou mais profissionais qualificados para a coleta de material biológico.

7.3.1. Nos casos em que a coleta de material genético ocorrer nos locais das ações/mutirões itinerantes da DPE/PA, os custos com a alimentação e com o deslocamento dos profissionais necessários à execução do serviço é de inteira responsabilidade da contratada, devendo tais profissionais estarem devidamente identificados pela empresa através de crachás.

7.4. É indispensável na coleta:

a) A identificação das amostras com nome das partes, de maneira legível;

b) A coleta do material biológico ser precedida do preenchimento de documento que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) Identificação dos periciados: Nome completo; Endereço e telefone de contato; documento de identidade com fotografia ou Declaração de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento, no caso de crianças, que não possuam documentos de identidade com fotografia; data, local de nascimento e sexo; declaração de existência ou não de parentesco entre a Mãe e o Suposto Pai, ou da possibilidade de que alguma outra pessoa, parente do Suposto Pai, possa ser o efetivo pai biológico do filho em questão;

b.2) Identificação do laboratório e/ou responsável pela coleta: Nome completo do responsável pela coleta; documento profissional ou identidade; endereço, telefone e local de coleta; o responsável ou o executor da coleta deve ser isento de suspeição ou dos impedimentos prescritos no Código de Processo Civil;

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

Assinado por 1 tipo A, 1 tipo B e 1 tipo C pelo SIGA-PA
Visualize este documento por meio do código 24042282808-24/2282808
Número do documento: 24042282808-24/2282808
Data/Hora da geração: 24/04/2024 10:54:30
Número da identificação: 660f0540-bdea-406a-9879-50a9320b8906

b.3) Suplementarmente aos atos de coleta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos: O responsável pela coleta deve fornecer aos periciados documento que comprove seu comparecimento ao local da coleta com data e hora.

7.5. A empresa contratada deverá deslocar-se até as referidas unidades para a realização dos serviços, garantindo a logística necessária para a coleta, o transporte adequado das amostras e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos resultados.

7.6. A empresa contratada será responsável pela realização da coleta de exames laboratoriais em todas as unidades regionais da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme os endereços abaixo especificados:

Redenção (Sede) – Regional Araguaia	Av. Wilma Guimarães, nº 336, bairro Park Buritis II, CEP 68.552-765, Redenção/PA.
Santarém (Sede) – Regional Baixo Amazonas	Av. Presidente Vargas, nº 2720, bairro Aparecida, CEP 68.040-060, Santarém/PA.
Capanema (Sede) – Regional Caeté	R. Dom Pedro II, nº 439, bairro Centro, CEP 68.700-013, Capanema/PA.
Marabá (Sede) – Regional Carajás	Rod. BR 230, Km 01, sem número, bairro Amapá, CEP 68.502-700, Marabá/PA.
Castanhal (Sede) – Regional Guamá	R. Senador Antônio Lemos, nº 946, bairro Centro, CEP 68.745-010, Castanhal/PA.
Tucuruí (Sede) – Regional Lago Tucuruí	Av. Tancredo Neves, nº 150, bairro São Francisco, CEP 68.460-280, Tucuruí/PA.
Breves (Sede) – Regional Marajó	R. Mário Curica, nº 365, bairro Centro, CEP 68.800-000, Breves/PA.
Parauapebas (Sede) – Regional Parauapebas	R. C, nº 500, bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000, Parauapebas/PA.
Paragominas (Sede) – Regional Rio Capim	R. Rio Finex, nº 75, bairro Centro, CEP 68.625-045, Paragominas/PA.
Itaituba (Sede) – Regional Tapajós	Av. Manfredo Barata, nº 788, bairro Aeroporto Velho, CEP 68.181-005, Itaituba/PA.
Abaetetuba (Sede) – Regional Tocantins	Tv. Santos Dumont, sem número, entre R. Lauro Sodré e R. Magno de Araújo, bairro Centro, CEP 68.440-000, Abaetetuba/PA.

CONDIÇÕES GERAIS ACERCA DA COLETA DO MATERIAL GENÉTICO

7.7. A coleta do material biológico deve ser realizada na presença das partes.

7.8. Em todos os procedimentos de coleta deverá ser lavrada expressa autorização das partes fornecedoras dos materiais biológicos, ou de seus representantes legais, para utilização específica dessas amostras para o exame de vínculo genético.

7.9. A contratada deverá usar o método de coleta de sangue em papel-filtro para obtenção de material biológico (DNA) para envio de análise, ou o método de raspagem de células da mucosa oral, conhecido como coleta de saliva.

7.10. Nos casos em que os investigados tenham realizado transfusão de sangue há poucos dias ou nos transplantados de medula, a coleta deverá obrigatoriamente ocorrer mediante células da mucosa oral.

7.11. As partes a serem periciadas devem apresentar, previamente à realização da coleta do material biológico, documentos hábeis que comprovem suas respectivas identidades.

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

7.12. Ressalta-se que as amostras biológicas devem ser identificadas com nome das partes, de maneira legível, independentemente do tipo de material biológico coletado e datado, incumbindo ao laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada

CLÁUSULA 8 – DOS LAUDOS COM OS RESULTADOS DOS EXAMES

8.1. Os laudos com os resultados dos exames devem contar com os seguintes dados, sem prejuízo de outras disposições obrigatórias por força normativa:

I - Os nomes das partes envolvidas no procedimento**.**

II - Dados gerais da coleta e do coletor, número do procedimento administrativo. III - Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada**.**

IV - Tabelas de frequências alílicas**.**

V - Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes**.**

VI - Índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.

VII - Conclusão e referências bibliográficas**.**

VIII - Data da expedição do laudo**.**

IX - Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura, com registro no conselho de classe**.**

8.2. A entrega do laudo deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da coleta do material genético ou do recebimento do material fornecido pela contratante, conforme o caso**.**

8.3. Os laudos com os resultados dos diagnósticos deverão ser entregues devidamente lacrados, fisicamente, à contratante, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Pará, sem ônus adicionais, ou em meio eletrônico, desde que disponível com sistemas de senhas que possam garantir o sigilo das informações, ficando a cargo da contratante a definição da forma de entrega dos resultados.

8.4. A entrega dos resultados às partes é de responsabilidade exclusiva da contratante, sendo vedada a entrega direta aos periciados pela contratada**.**

8.5. Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes das etapas de análise dos exames laboratoriais correrão integralmente por conta da contratada.

8.6. Os laudos deverão apresentar índice de paternidade acumulado de, no mínimo 99,99%, nos exames de Trio ou Duo, e, nos casos de exclusão de paternidade, deve-se ter no mínimo três incompatibilidades, resultando em uma probabilidade de paternidade igual a 0%.

CLÁUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar este Contrato em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações, bem como em consonância com o Termo de Referência e a proposta apresentada**.**

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3. Indicar preposto a quem o Gestor e o Fiscal do Contrato se reportarão de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada**.**

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

9.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.
9.5. Informar até 2 (dois) dias úteis à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e- mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes**.**
9.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais**.**
9.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
9.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
9.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 120).
9.10. Seguir as devidas recomendações e procedimentos previamente estabelecidos para a execução dos serviços contratados, observando, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes e Conselhos Profissionais de Classe, providenciando, ainda, todas as autorizações, licenças e/ou alvarás necessários às prestações do serviço objeto deste Termo de Referência**.**
9.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo, bem como todas os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 121, caput).
9.11.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 121, §1º).
9.12. Receber a demanda encaminhada pela equipe da Defensoria Pública do Estado do Pará.
9.13. Receber relatório informativo de casos, caso haja necessidade, e emitir parecer.
9.14. Realizar os exames contratados somente mediante requerimento da contratante, devendo os procedimentos serem executados por profissional(is) habilitado(s) devidamente registrado(s) em seu(s) Conselho(s) de Classe, visando à garantia da qualidade do serviço, ressalvadas as coletas que ocorrerem pela contratante.
9.15. Executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas e aplicáveis.
9.16. Realizar os exames encaminhados pela contratante, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste.
9.17. Prestar os serviços por meio de mão de obra devidamente qualificada e treinada, de acordo com a legislação vigente, em número suficiente e indispensável ao bom desempenho dos serviços, inclusive quando a prestação dos serviços ocorrer em mutirões/atividades itinerantes da contratante.

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

9.18. Disponibilizar treinamento básico sobre o manuseio e utilização dos kits de exames, quando a coleta ocorrer pela contratante**.**

9.19. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante e/ou em mutirões/eventos itinerantes, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.

9.20. Manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela contratante, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a contratante**.**

9.21. Realizar contraprova, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação da contratante, de laudo emitido com nova coleta de material, até o máximo de 01 (uma) repetição, quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para o contratante, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratante.

9.22. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciandos, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados.

9.23. Armazenar as amostras biológicas de sangue e/ou saliva das partes periciadas por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

9.24. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.25. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n. 14.133/2021**.**

9.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 119).

9.27. Armazenar as amostras biológicas de sangue e/ou saliva por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

9.28. A contratada deverá equipar duas salas fixa destinadas pela contratante para funcionamento das coletas de exames laboratoriais em locais a serem indicados pela contratante da RMB (locais a serem definidos após a assinatura do contrato). As salas deveram ser equipadas e estruturadas de acordo com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes, garantindo condições adequadas para a realização dos procedimentos, incluindo ventilação, iluminação, mobiliário apropriado, acessibilidade e privacidade dos atendimentos, além dos materiais paras coletas de sangue e/ou qualquer material biológico de acordo com a necessidade de cada exames, as cadeiras ginecológicas e demais equipamentos necessários para a realização dos exames. Ademais, a contratada será responsável pelo fornecimento e manutenção dos materiais necessários para a execução dos serviços, devendo observar as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes.

CLÁUSULA 10 - - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. Elaborar termo de confidencialidade e de cumprimento às regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), a ser subscrito pelas partes e pelo laboratório responsável pela realização do exame de DNA**.**

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

Código de autenticação: 660f0540-bdea-406a-9879-50a9320b8906
Consulte o original em: 2024/2282808

10.3. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega/prestação dos produtos/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
10.4. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada**.**
10.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste Contrato.
10.6. Fornecer os esclarecimentos, orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados, inclusive procedimento executivos, especificações técnicas e projetos, se existentes e oportunos, e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato**.**
10.7. Autorizar o início da prestação dos serviços pela Contratada por meio de emissão da Ordem de Serviço, desde que preenchido os requisitos para tanto**.**
10.8. No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à Contratada, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados.
10.9. Receber os serviços provisoriamente e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e com a legislação vigente.

CLÁUSULA 11 - **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1 As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, observando-se o previsto na Cláusula 12 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – DPE/PA**..
11.2 Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	**Penalidade**
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

c. Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

11.3 O atraso superior **30 dias corridos**, autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.5 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos.**	**15%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

b. **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.6 Antes da aplicação das sanções, o contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao contratado, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.8 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.9 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao contratante.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.12 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

Código de autenticação: 660f0540-bdea-406a-9879-50a9320b8906
Consulte o original em: 2024/2282808

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

b) for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. Nos termos do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, notadamente as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do Termo de Referência ou de cláusulas contratuais;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou dissolução da sociedade da contratada;

V – decretação de insolvência civil ou falecimento da contratada, no caso de ser este pessoa física.

VI - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de eventual cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5. A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, quando for o caso, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.6. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos do item anterior observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão à parte contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da lei.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste contrato, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.7.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 13.7 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

13.7.2. Na hipótese do inciso II do item 13.7, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA 14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, além de outras aplicáveis à espécie, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 115, caput).

14.1.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **...**, CPF nº ..., matrícula nº ..., lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, eventual cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. As comunicações entre as partes contratantes devem ser realizadas por escrito, podendo tais comunicações serem enviadas por meios eletrônicos (e-mail, aplicativo de mensagens), desde que atestado o recebimento pelo interessado.

14.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Se necessário, após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar a parte contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A fiscalização e gestão serão realizadas por servidores públicos devidamente designados, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE), que trará as atribuições e competências respectivas do gestor e do fiscal do contrato a ser formalizado, sem prejuízo das listadas nos itens abaixo.

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 117, caput), sem excluir outras atribuições e competências previstas na portaria que os designou, no âmbito da DPE/PA, ou em normativas aplicáveis à espécie.

14.8. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Portaria que os designou, no âmbito da DPE/PA, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

IV - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
V - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
VI - manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
VII - efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VIII - sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
IX - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
X - desempenhar outras atividades compatíveis com a função, em conformidade com a lei e regulamentos que incidam efeitos no âmbito da DPE/PA.
14.8.1. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, consoante prevê o art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
14.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da parte contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
14.10. Na hipótese de ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14.10.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 117, §2º).
14.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
14.12. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
14.13. Incumbe ao fiscal do contrato, ainda, efetuar a medição da metragem cúbica dos bens móveis que serão transportados, assinando formulário de prestação dos serviços e elaborando seu relatório de fiscalização in loco.
DA GESTÃO CONTRATUAL
14.14. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas na portaria que lhe designou, no âmbito da DPE/PA, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da parte contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais**.**

14.17. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, ainda, desempenhar outras atividades compatíveis com a função, em conformidade com a lei e regulamentos que incidam efeitos no âmbito da DPE/PA**.**

CLÁUSULA 15 -PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

15.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratado, cujos dados são:

Banco	**Banpará.**
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.

15.4. Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à contratante.

15.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

15.6. A regularidade fiscal do contratado deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (sicaf) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. A constatação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

15.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 15.7, o contratado deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao contratado.

15.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

15.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

15.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
15.12. A inadimplência do contratado junto ao sicaf é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
15.13. O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
15.14. O contratado optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o contratado é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 16 - **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI FEDERAL N. 13.709/2018**
16.1 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do trâmite de contratação direta e da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
16.3. A contratada responderá administrativa e judicialmente na hipótese de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, para a execução do serviço objeto do instrumento contratual, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
16.5. A empresa contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Defensoria Pública do Pará.
16.6. Faculta-se à Administração realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pela licitante ou contratada.
16.7. A empresa contratada fica obrigada a comunicar à Defensoria Pública do Pará, em até 24 (vinte e quatro) horas da sua ocorrência, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
16.8. Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

CLÁUSULA 17 – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como em normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA 19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

a) A única subcontratação admitida será de postos de coleta, local utilizado para extração das amostras de material biológico. Nesta hipótese permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendolhe realizar a supervisão e coordenação da coleta do material biológico, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

b) O pagamento da subcontratada de coleta do exame biológico será realizado diretamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 20 - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 15.

Belém (PA), XX de junho de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____

CPF nº **CPF nº**

CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios.
Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina – Belém – PA
Fone: (91) 3201-2777 / (91) 3201-2749
E-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2282808

Anexo/Sequencial: 33

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco, **CPF:** ***.280.752-**

Em: 09/05/2025 17:00:03

Aut. Assinatura: 19e581d988c63f35f153bd1eab57b68f1bf229af4c80ec924c7cbcf3977fbe0c

Identificador de autenticação: 660f0540-bdea-406a-9879-50a9320b8906

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

PORTARIA N°267/GEPS/SETUR DE 12 DE MAIO DE 2025-
DIÁRIAS-CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/2614000;RESOLVE:Conceder 03 e ½(três e meia)diárias ao servidor:HEVERALDO FELGUEIRAS PANTOJA,Matrícula Nº 5971354/2,Gerente de Execução Orçamentaria e Financeira.OBJ:Fiscalizar e acompanhar a visita técnica ao equipamento turístico "Centro de Convenções Leonildo Borges Rocha"em Marabá/Pará.DESTINO:Marabá-PA. PERÍODO:14/05/2025 a 17/05/2025.VALOR UNITÁRIO:R$247,07(duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos).VALOR TOTAL:R$864,75(Oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).ORDENADOR:TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1196339

CONTRATO N° 16/2025 – SETUR
CONTRATADA: CONTEUDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.115.438/0001-76.
OBJETO: Prestação de serviço de empresa para Locação de estande em evento de pequeno porte, para planejamento, organização, montagem e desmontagem. Neste caso, da feira AVISTAR BRASIL 2025, que está na sua 18ª edição e acontecerá de 16 a 18 de maio em São Paulo/SP.
VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 11/06/2025
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: ProgramadeTrabalho: 69101.23.695.1528.2293 – Promoção e Divulgação de Produtos e Destinos Turísticos; Elemento de despesa: 339039 (Pessoa Jurídica); Fonte01500000001 – 000000 – Recurso do Tesouro; Plano Interno: 208PEVENTOS & Ação 294504.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCAS VIEIRA TORRES, Secretário Adjunto de Estado de Turismo.
1º APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO Nº 03/2025 – SETUR
Data de assinatura: 12/05/2025.
Objeto: Alteração do Elemento de Despesas da Dotação Orçamentária - Elemento e despesa: 334041 (Contribuição a municipios)
Ordenador: LUCAS VIEIRA TORRES
1º APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO Nº 04/2025 – SETUR
Data de assinatura: 12/05/2025.
Objeto: Alteração do Elemento de Despesas da Dotação Orçamentária - Elemento e despesa: 334041 (Contribuição a municípios)
Ordenador: LUCAS VIEIRA TORRES

Protocolo: 1196598

DEFENSORIA PÚBLICA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 454/25/GGP/DPG, DE 08 DE MAIO DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar n° 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2583507;
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor Público CLEVERSON NONATO BRITO BARREIROS, Id Funcional: 5324041/ 3, referentes ao Triênio (1992/1995), com fruição no período de 12.05.2025 a 10.06.2025.
Luciana Santos Filizzola Bringel
Subdefensora Pública Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1196294

PORTARIA Nº 456/25/GGP/DPG, DE 08 DE MAIO DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar n° 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2395823;
RESOLVE:Tornar sem efeito a fruição da Licença Prêmio do Defensor Público WALBERT PANTOJA DE BRITO, Id Funcional 57174392/ 2, PORTARIA nº 403/2025/GGP/DPG de 28/04/2025, publicada no DOE nº 36.212 de 30/04/2025, que lhe concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio referente ao triênio 2017/2020, período de 14/05/2025 a 12/06/2025.
Luciana Santos Filizzola Bringel
Subdefensora Pública Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1196296

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01/2025-DS/GAB/DPG, DE 07 DE MAIO DE 2025
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; considerando os termos do Laudo Médico nº 127541, protocolado no PAE nº 2025/2630367, RESOLVE: Conceder a ADALGISA ROCHA CAMPOS, Defensora Pública, ID Funcional nº 80845843/ 1, Licença para Tratamento de Saúde, conforme o art. 81 e 84, da Lei nº. 5.810/94, no período de 30/08/2024 a 17/02/2025.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1196170

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
Número: 90002/2025-DPE/PA
PROCESSO PAE Nº E-2024/2282808-DPE/PA.
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, para a realização de exames genéticos - DNA para reconhecimento de paternidade, com o objetivo de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme especificações, condições e quantidades estipuladas no Termo de Referência e anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90002/2025-DPE/PA. Entrega do Edital: https://www.gov.br/compras/pt-br ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Estado do Pará sito a Rua Padre Prudêncio nº. 154, 2º andar - CLCC, Campina, Belém – Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br.
Edital a partir de: 13/05/2025. Local de Abertura: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Abertura: 27/05/2025 Hora da Abertura: 10h00min (Horário de Brasília). Responsável pelo certame: Eduardo Tathuhiro Nakata
Ordenador: MARCUS VINICIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício.

Protocolo: 1196213

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 62, DE 09 DE MAIO DE 2025.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar n° 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2556456, RESOLVE: Exonerar, a pedido, a Servidora Pública LIZANDRA DO SOCORRO MACIEL SANTOS, ID funcional nº 5933384/2, do cargo de Assessora Jurídica de Defensoria Pública, a contar de 05 de maio de 2025.
MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 1196265

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024/TJPA.
PROCESSO: TJPA-MEM-2025/16287-E.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO EM PRÉDIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.587.618/0001-53.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Terceirizados de natureza continuada para Limpeza, Conservação, Higienização, Copeiragem e Suporte Operacional nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, pelo período de 24 meses.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 062/TJPA/2023.
OBJETO DO ADITIVO: Inclusão da Cláusula de Paridade de Gênero ao Contrato nº 050/2024, em observância às recomendações da Resolução nº 540/2023 – CNJ, que trata da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina e, terá validade a contar da assinatura deste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração

Protocolo: 1196345

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2282808

Anexo/Sequencial: 36

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Dalton Cordeiro Lima Neto, **CPF:** ***.857.132-**

Em: 13/05/2025 09:53:09

Aut. Assinatura: 06d03c49661b5ef84593290cc15d654ad3a92016045921e001bacb2905d184a8

Identificador de autenticação: a40f917d-f258-4d39-92dc-502ea8f54e2b

Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O empreendimento **Mastroianni Pires LTDA – Agro Serip;** CNPJ: 28.481.387/0002-45; torna público que está requerendo perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA-CASTANHAL-PA. Licença de Operação para a tipologia: Depósito/Comércio de substâncias e produtos perigosos; endereço: Av. Presid. Getúlio Vargas, nº 2430. Cristo Redentor; CEP. 68741-000; Castanhal-PA. Através do processo Nº085/2025/PROC.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008-2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da agente de contratação e equipe de apoio, comunica e torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90008-2025-SRP, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS Data da Abertura: 23/05/2025 às 09:00h. Local do certame: www.comprasnet.gov.br, dúvidas pelo e-mail: cpl@salinopolis.pa.gov.br O Edital poderá ser adquirido, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos www.tcm.pa.gov.br e www.compras.gov.br e www.salinopolis.pa.gov.br

Thainá Izaura Barros de Sena
Agente de contratação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025-FMS/PMM. Processo Administrativo **nº 050590.000091/2024-34** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **90084/2024-CPL/PMM– CPL/DGLC/SEPLAN**. O objeto do presente instrumento é a contratação de eventual Registro de preço para eventual aquisição de Materiais de Expediente (Papel A4, balão, alfinete e Fita adesiva) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá e demais órgãos participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Empresa: L. A. QUEIROZ LTDA.** Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.791.063/0001-25.** VALOR R$ 290.334,00 (duzentos e noventa mil trezentos e trinta e quatro reais). Dotações Orçamentárias: 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade -MAC/SIH 10 304 0012 2.056 Vigilância Sanitária - MAC/VISA, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 192 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador -CEREST; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Sub elemento: Materiais de expediente Recursos: Municipal/Federal. **DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.** WERBERT RIBEIRO CARVALHO - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – FMS CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA: NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.882.208/0001-87, Contrato Administrativo nº. 011/2025 FMS, no valor de R$ 55.370,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais). Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição câmaras de conservação, equipamentos e material permanente conforme a proposta nº 11283.607000/1240-02, do Ministério da Saúde, itens destinados a manutenção das atividades das Unidades de Saúde da Família do município de Brasil Novo Dotação Orçamentaria: 1. 066 – Aparelhamento de Unidade de Saúde. Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses a partir da assinatura do contrato 06/05/2025. Brasil Novo/PA.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – FMS CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.860.907/0001-50, Contrato Administrativo nº. 012/2025 FMS, no valor de R$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição câmaras de conservação, equipamentos e material permanente conforme a proposta nº 11283.607000/1240-02, do Ministério da Saúde, itens destinados a manutenção das atividades das Unidades de Saúde da Família do município de Brasil Novo. Dotação Orçamentaria: 1. 066 – Aparelhamento de Unidade de Saúde. Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses a partir da assinatura do contrato 06/05/2025. Brasil Novo/PA.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – FMS CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATIVA LTDA, CNPJ: 09.565.049/0001-66, Contrato Administrativo nº. 013/2025 FMS, no valor de R$ 83.388,00 (Oitenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais). Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição câmaras de conservação, equipamentos e material permanente conforme a proposta nº 11283.607000/1240-02, do Ministério da Saúde, itens destinados a manutenção das atividades das Unidades de Saúde da Família do município de Brasil Novo. Dotação Orçamentaria: 1. 066 – Aparelhamento de Unidade de Saúde. Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses a partir da assinatura do contrato 06/05/2025. Brasil Novo/PA

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – FMS CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83, Contrato Administrativo nº. 014/2025 FMS, no valor de R$ 3.700,00 (Três mil, setecentos reais). Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição câmaras de conservação, equipamentos e material permanente conforme a proposta nº 11283.607000/1240-02, do Ministério da Saúde, itens destinados a manutenção das atividades das Unidades de Saúde da Família do município de Brasil Novo. Dotação Orçamentaria: 1. 066 – Aparelhamento de Unidade de Saúde. Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses a partir da assinatura do contrato 06/05/2025. Brasil Novo/PA.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA: D DE MENEZES CALDEIRA LTDA - ME, CNPJ: 40.189.551/0001-60, Contrato Administrativo nº. 015/2025 FMS, no valor de R$ 203.236,50 (Duzentos e Três Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição futura e eventual fornecimento de gênero alimentícios, higiene pessoal e materiais de limpeza, destinado a atender todos os setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo. 2.018 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas; 2.023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 2.005 - Manutenção do Programa Saúde na Escola; 2.006 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde; 2.007 - Manutenção do PAB-FIXO; 2.008 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; 2.010 - Manutenção do PAB-ESTADUAL; 2.019 - Manutenção das Atividades do SAMU; 2.020 - Manutenção da Média Complexidade; 2.021 - Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.022 - Manutenção da Vigilância em Saúde, Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses a partir da assinatura do contrato 07/05/2025. Brasil Novo/PA.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde

FAZENDA AROEIRA, torna público que finalizou o processo de pedido de Licença de Atividade Rural - LAR, junto a SEMMA – BAIÃO/PA, tendo a licença emitida 0012/2025 para a atividade de Bovinocultura.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

FRUTALÍ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.196.497/0001-81, com endereço a Travessa Celestino Rocha, nº. 174-B, Bairro: Águas Lindas em Ananindeua (Pa), torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua (SEMA) a LO Nº. L122/2025 para a Fabricação de Conservas de Frutas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 016/2025 - PMI

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS (PIÇARRA, SEIXO, ARGILA E OUTROS) DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos, nos termos da Lei 14.133/2021. Sessão pública: 27/05/2025, às 09h30min, horário de Brasília. Plataforma de realização www.portaldecompraspublicas.com.br Edital disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br no mural de licitações do TCM/PA e no Portal da transparência no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br

Zaida Maria P. da Trindade.
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2025-029-PMVX; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelariaContratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria; ABERTURA: 29/05/2025, as 09:00; Vitória do Xingu/PA, 12/05/2025 – Joaquim dos Santos Mendes – Agente de Contratação (Pregoeiro).

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2025-030-FMS; OBJETO: Aquisição de materiais espoertivos; ABERTURA: 27/05/2025, as 09:00; LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br, www.licitanet.com.br, Mural de Licitações do TCM/PA, PNCP e também poderá ser lido ou obtido cópias na sede do Departamento de Suprimentos e Serviços, situado na Avenida Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, das 08:00 às 12:00 horas; Vitória do Xingu/PA, 12/05/2025 – Cleonice da Silva Soares – Agente de Contratação (Pregoeira).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**.
Número: **90002/2025-DPE/PA**
PROCESSO PAE Nº E-2024/2282808-DPE/PA.

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, para a realização de exames genéticos - DNA para reconhecimento de paternidade, com o objetivo de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme especificações, condições e quantidades estipuladas no Termo de Referência e anexos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 90002/2025-DPE/PA**. Entrega do Edital: **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Estado do Pará sito a Rua Padre Prudêncio nº. 154, 2º andar - CLCC, Campina, Belém – Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: **licitacao@defensoria.pa.def.br**. Edital a partir de: 13/05/2025. Local de Abertura: **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Data da Abertura: 27/05/2025 Hora da Abertura: 10h00min (Horário de Brasília). Responsável pelo certame: Eduardo Tathuhiro Nakata

Ordenador: **MARCUS VINICIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO**
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício.

TRT 8ª REGIÃO (UASG/UG: 080003)
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Objeto: Contratação de de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços no Edifício Sede e Anexos I a V, Memorial da Justiça do Trabalho, Depósito de Materiais do Fórum Trabalhista de Belém, Fórum de Ananindeua e Arquivo Público do Fórum Trabalhista de Ananindeua, cujas especificações estão definidas nos anexos e apensos do Edital. Data de Entrega do Edital: a partir de 13/05/2025, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data de Abertura das Propostas Comerciais: Dia 28/05/2025, às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília/DF, via https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações, esclarecimentos e impugnações através do email: cpl@trt8.jus.br. Belém/Pa, 13 de maio de 2025. RAQUEL BRAGA DA COSTA - Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 99020/2025

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Barcarena, estado do Pará,** do Estado do Pará. **Data de abertura: 28/05/2025 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados **a partir do dia 13/05/2025** nos endereços eletrônicos, **https://pncp.gov.br/app/editais** (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) e **www.gov.br/compras** (UASG980425); **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-barcarena** (Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e **https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/** (Mural de licitações do TCM/PA); e no Setor de Licitação e Contratos, sito na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Rua Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

Caroline do Nascimento Leite
Agente de Contratação
Portaria nº 0595/2025-SEMAT

Águas de Rurópolis Captação Tratamento e Distribuição de Água SPE Ltda.

CNPJ nº 34.437.051/0001-05

Convocação Para Reunião de Sócios

Convocação para reunião de sócios a se realizar dia 21 de Maio de 2025 às 10h00 por meio da plataforma Microsoft Teams, conforme link Informado abaixo. Considerando as sucessivas ausências da sócia **Pavienge Engenharia Ltda.** (CNPJ n° 36.858.959/0001-00) nas reuniões de quotistas devidamente convocadas, o inadimplemento contumaz desta em relação às suas obrigações pecuniárias, que prejudicam severamente as atividades da Sociedade a reunião terá como objeto deliberar a exclusão motivada desta sócia da Sociedade. Link para reunião virtual: *https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%/3ameeting_N2MyZDI2NDEtZWJlNC00NDdjLTg1YzUtZjkxNDM4N2JkZTk3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%220bfbd3cd-30af-4b20-bdd7-e1fff5e114b8%22%2c%22Oid%22%3a%22b3228503-060a-48b7-a735-17da8a9f3a90%22%7d*. **(12, 13 e 14/05/2025)**

CAIXA — MINISTÉRIO DA FAZENDA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE VENDA

Leilão Público nº 0124/2025/146.1314-PA

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA , por meio da CEPAT- CN Patrimônio e Bens de Terceiros, torna público aos interessados que licitará pela maior oferta e por meio de propostas, lotes dados em garantia de contratos de Penhor, podendo conter, em conjunto ou isoladamente, joias, relógios, canetas, moedas, barras de ouro e demais objetos, vinculados a contratos de Penhor emitidos na(s) agência(s) CIRIO, PA, BRAZ DE AGUIAR, PA, BATISTA CAMPOS, PA, VER-O-PESO, PA, CASTANHAL, PA, SAO BRAZ, PA, CABANAGEM, PA, MUSEU EMILIO GOELDI, PA, ANANINDEUA, PA, ICOARACY, PA, PEDRO MIRANDA, PA, CASTANHEIRA, PA, MARCO DE BELEM, PA, SHOPPING FORMOSA, PA, GUAMA, PA, SENADOR LEMOS, PA, vencidos há mais de 30 dias. O Edital de Leilão, contendo as condições para habilitação, valores, prazos e demais disposições regulamentares do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 22/05/2025 a 09/06/2025, em horário bancário, na(s) a página da CAIXA na Internet https://vitrinedejoias.caixa.gov.br. A exibição das imagens dos lotes ocorrerá no(s) dia(s) 04/06/2025 a 09/06/2025, no site da CAIXA na internet, no endereço https://vitrinedejoias.caixa.gov.br . As propostas são efetuadas nos terminais de autoatendimento localizados em qualquer agência da CAIXA, no(s) dia(s) 09/06/2025, horário de funcionamento da agencias. A divulgação do resultado da Leilão será efetuada no dia 16/06/2025, em primeira chamada, e no(s) dia(s) 20/06/2025, para as demais convocações, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Leilão e na página da CAIXA na Internet, no endereço https://vitrinedejoias.caixa.gov.br ., opção Resultados. São Paulo, 28 de abril de 2025. **A COMISSÃO**

AVISO DE VENDA

Leilão Público nº 0142/2025/2.0924-PA

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA , por meio da CEPAT- CN Patrimônio e Bens de Terceiros, torna público aos interessados que licitará pela maior oferta e por meio de propostas, lotes dados em garantia de contratos de Penhor, podendo conter, em conjunto ou isoladamente, joias, relógios, canetas, moedas, barras de ouro e demais objetos, vinculados a contratos de Penhor emitidos na(s) agência(s) TUCURUI, PA, vencidos há mais de 30 dias. O Edital de Leilão, contendo as condições para habilitação, valores, prazos e demais disposições regulamentares do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 23/05/2025 a 10/06/2025, em horário bancário, na(s) a página da CAIXA na Internet https://vitrinedejoias.caixa.gov.br . A exibição das imagens dos lotes ocorrerá no(s) dia(s) 05/06/2025 a 10/06/2025, no site da CAIXA na internet, no endereço https://vitrinedejoias.caixa.gov.br . As propostas são efetuadas nos terminais de autoatendimento localizados em qualquer agência da CAIXA, no(s) dia(s) 10/06/2025, horário de funcionamento da agencias. A divulgação do resultado da Leilão será efetuada no dia 17/06/2025, em primeira chamada, e no(s) dia(s) 23/06/2025, para as demais convocações, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Leilão e na página da CAIXA na Internet, no endereço https://vitrinedejoias.caixa.gov.br ., opção Resultados. São Paulo, 28 de abril de 2025. **A COMISSÃO**

AVISO DE VENDA

Leilão Público nº 0137/2025/83.0026-PA

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA , por meio da CEPAT- CN Patrimônio e Bens de Terceiros, torna público aos interessados que licitará pela maior oferta e por meio de propostas, lotes dados em garantia de contratos de Penhor, podendo conter, em conjunto ou isoladamente, joias, relógios, canetas, moedas, barras de ouro e demais objetos, vinculados a contratos de Penhor emitidos na(s) agência(s) SANTAREM, PA, MUIRAQUITA, PA, vencidos há mais de 30 dias. O Edital de Leilão, contendo as condições para habilitação, valores, prazos e demais disposições regulamentares do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 05/06/2025 a 24/06/2025, em horário bancário, na(s) a página da CAIXA na Internet https://vitrinedejoias.caixa.gov.br . A exibição das imagens dos lotes ocorrerá no(s) dia(s) 18/06/2025 a 24/06/2025, no site da CAIXA na internet, no endereço https://vitrinedejoias.caixa.gov.br . As propostas são efetuadas nos terminais de autoatendimento localizados em qualquer agência da CAIXA, no(s) dia(s) 24/06/2025, horário de funcionamento da agencias. A divulgação do resultado da Leilão será efetuada no dia 01/07/2025, em primeira chamada, e no(s) dia(s) 04/07/2025, para as demais convocações, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Leilão e na página da CAIXA na Internet, no endereço https://vitrinedejoias.caixa.gov.br ., opção Resultados. São Paulo, 28 de abril de 2025. **A COMISSÃO**

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 2025/970001
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na **JUCESP sob nº 826**, autorizada pelo credor fiduciário ***BANCO DO BRASIL S.A****, por intermédio da **CESUP PATRIMÔNIO - PR***, **CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lancenoleilao.com.br,** em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia **28 de maio de 2025,** a partir das **11h30min**, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia **04 de junho de 2025**, a partir das **11h30min**, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. **DA HABILITAÇÃO** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação,** depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **DOS LANCES** Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97**. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lanço ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS.** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A**. ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A**. No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a **BANCO DO BRASIL S.A**. avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. **DA LEILOEIRA** O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde em favor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) e a comissão da leiloeira. **DA DESISTÊNCIA** O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **DA MULTA** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **COMITENTE**, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do **§ 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023).** O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo **§ 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97** e comissão da leiloeira determinada pelo **§ 3º, inciso II do artigo 27 da lei 9.514/97**. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, **ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão**. O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **DA CONTRATAÇÃO** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. o **ARREMATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o **FIDUCINANTE** o mesmo prazo contado a partir da data do efetivo pagamento para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de Imóveis condizente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Banco do Brasil S.A.** O **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** fica responsável pela apresentação junto ao **Banco do Brasil S.A.** da escritura pública registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento da lavratura da escritura e registro do imóvel arrematado/adquirido. **DESCRIÇÃO DOS LOTES: PARÁ - (PA)** ***Município de Belém*** **LOTE: 076 Registro: 530875860 Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 7.462JF DO REGISTRO DE IMÓVEIS SEGUNDO OFÍCIO DE BELÉM-PA, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 608, com vaga de garagem, Edifício Porto San Diego, com 51,00m² de área privativa, melhor descritivo e caracterizado na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 008.34882.43.24.0589.000.079 - **Sequencial:** 387602 **Localização:** Travessa Timbó, nº 1.890, Apartamento nº 608, Edifício Porto San Diego, Distrito de Sacramento, Marco, Belém-PA, CEP: 66095-128. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 352.517,49 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R$ 569.369,77 (Quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). LOTE: 077 Registro: 522082920 Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 27.631 DO SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM-PA, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 2801-B, da Torre Gardênia, integrante do Empreendimento Torres Floratta, com 112,53m2 de área real privativa e vaga de garagem, melhor descritivo e caracterizado na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 008.34882.44.97.0413.000.110-55 **– Sequencial nº** 695290. **Localização:** Avenida Romulo Maiorana, nº 1670, Apartamento n° 2801-B, Torre Gardênia, Torres Florata, Bairro Marco, Belém-PA, CEP: 66093-674. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2282808

Anexo/Sequencial: 39

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Eduardo Tathuhiro Nakata, **CPF:** ***.447.012-**

Em: 13/05/2025 10:37:07

Aut. Assinatura: 8ee988ed4175b32b8117d45d7026c655180eaccd814f3d04bc5e83ba9be68ec6

Identificador de autenticação: 261faafe-8a16-423b-b3fc-20fb44cdb01f
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo